



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº. 34 /2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de GUANHÃES para a legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de GUANHÃES aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado para a legislatura 2013/2016 o subsídio mensal do Prefeito Municipal do Município de Guanhães em R\$14.000,00(quatorze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal fixa fixado no valor de R\$7.000,00(sete mil reais).

Art. 3º - O subsídio do secretário municipal será de R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), observadas, no que couber, as disposições do Plano de Cargos e Salários.

Art. 4º - Fica autorizado o pagamento aos agentes políticos de que trata esta lei, no mês de dezembro de cada ano, do valor correspondente a um subsídio, caso haja expressa anuênciam de orientação normativa do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - O subsídio de que trata esta lei terá revisão anual de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como data base o primeiro dia útil do ano subsequente ao da vigência desta Lei.



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhães, 19 de setembro de 2012.



Lucimar Ferreira Pinto  
Presidente

Evandro Lott Moreira  
Vice – presidente

Dermerval de Pinho Tavares Neto  
1º Secretário